



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2019 - ID-TCE/PR N.º 1377/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019**.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BRUNING & OLIVEIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, N.º 6.888, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 85.000.370/0001-81, neste ato representado por Jorge Daniel Bruning, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, centro, Paranavaí-Pr, nº inscrito no CPF/MF Sob nº. 174.735.439-20, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de **PRAZO E VALOR** obedece às normas fixadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos lotes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos reais) no valor original do contrato.



**CLÁUSULA QUARTA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de Dezembro de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Jorge Daniel Bruning**  
BRUNING & OLIVEIRA LTDA-ME

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 038/2019 - ID-TCE/PR Nº 137672019**

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRUNING & OLIVEIRA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 85.000.370/0001-81

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO E VALOR

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos lotes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos reais) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Pregão Presencial nº 015/2019.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal